



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, consoante autorização do(a) Sr ANTON IO DOS SANTOS CALHAU, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZOS DE LEVANTAMENTO DE E ANALISE E RECUPERAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS DE PODER DE POLICIA DAS EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNICOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OPERADORAS DE TELEFONIA FIXA E MOVEL E TODOS OS CREDITOS TRIBUTARIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa FISCON - FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi feita pela natureza e singularidade do objeto, o preço ofertado á administração é condigente com o praticado pelo mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FISCON - FISCALIZAÇÃO E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, no valor de ercentual de 20%R\$ sobre todos os créditos recebidos através de cobrança aqui contratada na forma de honorários contratais, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 29 de Junho de 2022

MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente